



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE.

**SOLICITANTE:** BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90.

Em 29/06/2022, a empresa BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

#### DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO O EDITAL

BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90 com sede e domicílio na SCS QJADRA 06 BLOCO A Nº 81 SALA 602 "PARTE 1J" - EDIFÍCIO JOSE SEVERO – ASA SUL – BRASÍLIA – DF, CEP: 70.326-900, através de seu sócio BRUNO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 06234315810, expedida pelo DETRAN-DF em 29/12/2015, inscrito no CPF de nº. 051.967.721-89, vem, solicitar esclarecimento para os itens descritos abaixo referentes ao Edital acima citado:

1. QUESTIONAMENTO sobre o protocolo de pedido de esclarecimento e de pedido de impugnação:

QUESTIONA-SE:

- a) Entendemos que o protocolo dos Pedidos de esclarecimento e de Impugnação poderão ser efetuados através do e-mail constante no item 20.13 destacado acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.
- b) Qual o telefone e contato, para que possamos confirmar o recebimento de mensagens eletrônicas encaminhadas?
- c) Qual o horário de atendimento desta Douta Comissão?
- d) O prazo para protocolo do Pedido de Esclarecimento de 5 (cinco) dias anteriores à data fixada para realização do Pregão, constante no item 20.10, contraria o que preconiza o Decreto Nº 3.550/ 2000 em seu Art. 12 supracitado. Com base no exposto, entendemos que será considerado para protocolo dos pedidos de esclarecimento o prazo até 2 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até 30/06/2022. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer ou justificar.

2. QUESTIONAMENTO sobre o prazo de vigência contratual:

QUESTIONA-SE:

a) Entendemos que o contrato objeto do edital em referência é contínuo e poderá ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.665/93, em seu Art. 57, inciso I. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer.

3. QUESTIONAMENTO sobre a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Entendemos que a licitante poderá apresentar somente a Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações para apresentação dos serviços, visto que a licitante em atendimento ao item "I – HABILITAÇÃO JURÍDICA", subitem "f", deverá apresentar o Alvará de funcionamento da sede da Licitante. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

4. QUESTIONAMENTO sobre o prazo de execução:

QUESTIONA-SE:

a) Entendemos que o prazo de execução dos serviços será contado da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer.

b) Solicitamos informar o prazo máximo de implantação dos equipamentos/ sistemas, contado da respectiva Ordem de Serviço.

c) Entendemos que a multa descrita no item 10.2, II, alínea "a" do edital, somente será aplicado caso seja constatado atraso por parte da Contratada, após o término do prazo a ser informado no questionamento "b" acima. Nosso entendimento está correto? Caso contrário solicitamos esclarecer e justificar.

5. QUESTIONAMENTO sobre o item 4.33 do Anexo I:

Entendemos que a CONTRATADA será responsável pela disponibilização do sistema e de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do equipamento de videowall instalado em suas dependências, incluindo a respectiva implantação, manutenção e despesas de rotina. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, justificar e especificar.

6. QUESTIONAMENTO sobre o item 1.21.1 do Anexo I:

É correto nosso entendimento que o equipamento descrito como RADAR FIXO MEDIDOR DE EXCESSO DE VELOCIDADE não necessita registrar imagem panorâmica?

7. QUESTIONAMENTO sobre os itens 1.26 e 2.38 do Anexo I:

Solicitamos o esclarecimento de quais são os quantitativos de equipamentos que deverão possuir infraestrutura de comunicação, pois tal informação é crucial para o correto dimensionamento dos custos de infraestrutura e suporte.

8. QUESTIONAMENTO sobre os itens 1.26 e 2.38 do Anexo I:





Solicitamos esclarecimentos de como o registro dessa infração deverá ser gerado.

9. QUESTIONAMENTO sobre o item 4.1 do Anexo I:

É correto nosso entendimento que o Sistema em questão poderá ser disponibilizado em um servidor fora das instalações da CPID, em ambiente de nuvem, e ser acessado e gerenciado a partir dos equipamentos na CPID?

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO:

A Pregoeira presta o seguinte esclarecimento:

Preliminarmente, se faz mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente aos referentes à licitação, dentre eles o da **legalidade** e o da **vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no caput. do art. 3º da Lei de Licitações.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibição administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).*

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa acima citada, das RESPOSTAS: informamos que:

1 a) conforme o item: 20.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: [licitabaturite2021@hotmail.com](mailto:licitabaturite2021@hotmail.com), pode sim, conforme recebido esse esclarecimento.

1 b) pode ser através do próprio [licitabaturite2021@hotmail.com](mailto:licitabaturite2021@hotmail.com)

1 c) horário de atendimento ao público em dias úteis: das 08h às 12h no endereço no preâmbulo do edital.

1 d) Quando se trata do pregão, há diferença de prazo em relação ao presencial ou eletrônico. No presencial o prazo é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e o(a) pregoeiro(a) deve responder em até 24 horas (artigo 12, caput e § 1º do Decreto Federal 3.555/00), No eletrônico, o novo [Decreto 10.024/19](#) unificou os prazos para esclarecimento e impugnação ao edital, sendo esses de até 03 dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e o pregoeiro deverá responder prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (artigo 24, caput e § 1º do Decreto 10.024/19). No caso das modalidades da lei 8.666/93, há diferenciação de prazo para impugnação, dependendo de quem impugna, sendo de até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, se for qualquer cidadão e a administração tem o prazo de até 03 dias

úteis para responder (artigo 41, § 1º) e até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, se for o licitante (artigo 41, § 2º).

2 a) sim, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

3) Não, deverá ser apresentado comprovante de endereço no nome da empresa e/ou CNPJ, qual seja: água, luz, telefone fixo, internet.

4 a) para execução dos serviços sim, mas o contrato: 12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

4 b) prazo máximo de implantação dos equipamentos/ sistemas, contaco da respectiva Ordem de Serviço, será de até 30 dias.

4 c) correto o entendimento.

5) o sistema será instado no nosso equipamento (computador), a manutenção do computador é de responsabilidade do órgão contratante, já do sistema ca contratada. A contratante terá acesso ao login para o acesso (validação)

6) conforme termo de referencia e os itens citados pela solicitante do esclarecimento, faz necessário registrar imagem panorâmica, para melhor avaliar as consultas.

7) atualmente o órgão devem 01 equipamento (computador) no qual 'e suficiente para a demanda dos serviços, esse equipamento pertence ao órgão, não necessário da contratada.

8) será através do sistema implantado.

9) sim, correto

Assim, a Pregoeira presta o esclarecimento solicitado pela solicitante.

Baturité/CE, 30 de junho de 2022.

  
Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
1306.02/2022.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE

**SOLICITANTE:** BETRIA ENGENHARIA - CNPJ:24.564.760/0001-90

Em 29/06/2022, a empresa **BETRIA ENGENHARIA- CNPJ:24.564.760/0001-90**, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

#### DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO O EDITAL

BETRIA ENGENHARIA, empresa interessada em participar do processo licitatório, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.564.760/0001-90, com sede e domicílio na SCS QUADRA 06 BLOCO A Nº 81 SALA 602 "PARTE 1J" - EDIFÍCIO JOSE SEVERO – ASA SUL – BRASÍLIA – DF, CEP: 70.326-900, através de seu sócio BRUNO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 06234315810, expedida pelo DETRAN-DF em 29/12/2015, inscrito no CPF de nº. 051.967.721-89, vem, solicitar esclarecimento para os itens descritos abaixo referentes ao Edital acima citado:

1. QUESTIONAMENTO sobre o reajuste contratual:

No Anexo II – MINUTA DO CONTRATO do Edital, em seu item 3.2, consta: "3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas." (grifos nossos) Para que não haja dúvidas, solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que a data-base de reajuste será o mês de apresentação das propostas, ou seja, jun/2022 – está correto nosso entendimento? Caso contrário esclarecer.

b) Esclarecer o prazo de aplicação do reajuste: 12 meses da apresentação da proposta ou 12 meses do início da vigência do contrato?

#### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A Pregoeira presta o seguinte esclarecimento:

Preliminarmente, se faz mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente aos referentes à licitação, dentre eles o da **legalidade** e o da **vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no caput. do art. 3º, da Lei de Licitações.



Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).

Nos termos do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022** em epígrafe, conforme "20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

Em resumo, a peticionante solicita esclarecimentos acerca **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**.

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa **acima citada**, informamos que:

a) e b) conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**; item: 3.2- O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

O item estabelece que os 12 (doze) meses é da apresentação da proposta de preço, que está previsto sua abertura dia 04 de julho de 2022.

Assim, a Pregoeira presta o esclarecimento solicitado pela solicitante.

Baturité/CE, 30 de junho de 2022.

**Nylmara Gleice Moreira de Oliveira**  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 919  
1306.02/2022.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E DE AVANÇO SEMAFÓRICO E OUTRAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ/CE.

**SOLICITANTE:** MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 16.383.848/0001-87.

Em 29/06/2022, a empresa **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 16.383.848/0001-87**, se manifestou, solicitando esclarecimentos nos seguintes termos via e-mail:

#### DA MOTIVAÇÃO DO PRESENTE ESCLARECIMENTO O EDITAL

A MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., empresa participante do processo licitatório, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.383.848/0001-87, por meio de sua representante abaixo assinado, vem, muito respeitosamente, solicitar esclarecimento para os itens a seguir, para elaboração das propostas e documentação de habilitação para o Edital acima citado:

1. Acerca da Central de Processamento de dados e imagens: Solicitamos esclarecer acerca do item 4 - Central de Processamento de dados e imagens – CPID do DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS anexo ao edital em tela:

- a) Entendemos que a licitante definirá o local do CPID e que não será de sua responsabilidade o fornecimento, implantação ou manutenção de equipamentos de informática para a Contratante. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.
- b) Não identificadas as fórmulas para cálculo de índices de aproveitamento, descritas no item em referência – solicitamos esclarecer e detalhar.

2. Acerca da responsabilidade dos serviços: Entendemos que serão de responsabilidade da Contratante os serviços abaixo listados:

- a) Impressão, envelopamento e postagem dos Autos de infração. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.
- b) Sinalização, incluindo fornecimento, implantação e manutenção nos pontos de monitoramento, em obediência a legislação vigente. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer, especificar e quantificar.



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A Pregoeira presta o seguinte esclarecimento:

Preliminarmente, se faz mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos princípios basilares da Administração Pública, mais precisamente aos referentes à licitação, dentre eles o da **legalidade** e o da **vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no caput. do art. 3º, da Lei de Licitações.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibição administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).*

Nos termos do item 4. **CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS- CPID** do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022** em epígrafe, conforme "20.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias das correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

Em resumo, a peticionante solicita esclarecimentos acerca do item do especificação dos serviços (detalhamento) item 4. **CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS- CPID** do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1306.02/2022**. No nosso entendimento, o termo de referência está claro no propósito para realização dos serviços objeto da licitação.

Dito isto, necessário elidir que a Administração Pública somente poderá exigir dos participantes em seus pleitos licitatórios os documentos elencados na Lei de Licitações, sob pena de frustrar o caráter competitivo do certame.

Em resposta a solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa acima citada, das RESPOSTAS: informamos que:

1 a) O local da CPID será definido pela Contratante (órgão licitante), a contratada é responsável pela implantação e manutenção do(s) sistema(s), na qual a contratante validará. O equipamento de informática (computador) onde ficará o sistema será da contratante e sua manutenção, no que tange sistemas é da contratada.

1 b) Relatórios devem estar expostos no sistema para análise da contratante.

2 a) impressão e envelopamento será de responsabilidade da contratada, e a postagem de responsabilidade da contratante.

2 b) de responsabilidade da contratada.

Assim, a Pregoeira presta o esclarecimento solicitado pela solicitante.



Baturité/CE, 30 de junho de 2022.

  
Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE